



XVII Encontro de Extensão Universitária da Universidade Federal de Campina Grande.
Extensão Universitária, Arte e Cultura: desafios e caminhos possíveis para indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. De 11 a 19 de março de 2024.
Campina Grande, Patos, Sousa, Pombal, Cuité, Sumé e Cajazeiras, PB – Brasil.

Projeto PET LEGAL: formação ético-jurídica da população do município de Patos/PB para o enfrentamento da prática de maus tratos aos animais

Alana Agudelo de Carvalho¹, Milenna Mac Links de Macedo², Victória Araújo Brito³, Sônia Correia Assis da Nóbrega¹,
Sonia.correia@professor.ufcg.edu.br¹²

Resumo: A temática dos maus-tratos e dos direitos dos animais está sendo cada vez mais discutida no Brasil, entretanto observa-se uma carência na inclusão do tema nos currículos escolares. Assim sendo, o projeto visou discutir o sentido ético-jurídico da proteção aos animais na população de Patos/PB, buscando soluções que abordassem as problemáticas provenientes de violências contra os animais. O projeto contou com a participação de 135 docentes, o diretor da ONG Adota Patos e 65 ouvintes em uma exposição realizada em praça pública.

Palavras-chaves: abandono, animais como sujeitos, bem-estar animal.

1. Introdução

A temática dos maus-tratos e dos direitos dos animais está sendo cada vez mais discutida, tanto em debates formais quanto informais, não apenas no Brasil, mas também em várias partes do mundo. Essas discussões têm um papel crucial na conscientização e na defesa dessas questões, incentivando grupos da sociedade civil, como ONGs, a desempenhar um papel ativo na promoção do bem-estar e na proteção dos animais. Essas ações envolvem não só o resgate imediato dos animais em situações de abuso, mas também incluem esforços para influenciar a legislação, propondo leis mais rigorosas para garantir a segurança e punição adequada aos responsáveis por atos de crueldade contra os animais. É de extrema importância fortalecer esses debates e ações, pois são essenciais para mudanças significativas e para o estabelecimento de políticas públicas voltadas à proteção dos animais, garantindo-lhes um ambiente mais seguro e respeitoso.

Apesar de tal discussão estar ganhando destaque na sociedade, observa-se uma carência na inclusão do tema de direito animal nos currículos escolares. Essa lacuna pode ser atribuída à ausência do conteúdo de direitos dos animais na estrutura educacional, além da falta de preparo teórico dos professores para abordar o assunto em sala de aula. Considerando que a questão jurídica que envolve os animais é crucial, especialmente em um contexto crescente de enfrentamento à violência contra eles, torna-se imperativo incorporar esse debate no ambiente escolar.

Tendo em vista que nos últimos anos houve um demasiado aumento dos animais abandonados e errantes no município de Patos – PB, incluindo as terminações do Campus UFCG-CSTR (SILVA FILHO; SILVA, 2020), percebe-se a necessidade da formação de indivíduos conscientes e informados sobre o bem-estar animal. Vendo a necessidade de proporcionar aos professores conhecimentos éticos e jurídicos fundamentais para promover debates significativos em sala de aula e na sociedade acerca do lamentável problema dos maus-tratos aos animais. Este fenômeno, particularmente presente em Patos/PB, exige uma aproximação entre a universidade e a sociedade para lidar com a questão.

Com isso, o presente projeto visou discutir o sentido ético-jurídico da proteção aos animais na população de Patos/PB, com o intuito de fornecer uma base sólida para a formação profissional dos professores do ensino básico da rede municipal de educação de Patos, na Paraíba. Além de contribuir para a causa animal, o projeto direcionou-se diretamente para a busca por soluções que abordassem as problemáticas provenientes de violências contra os animais.

2. Metodologia

A equipe do presente projeto realizou reuniões quinzenais entre seus membros com o intuito de capacitação para o encontro realizado no dia 20 de setembro de 2023, na Paróquia de Santo Antônio – Bairro Santo Antônio, em Patos, no Estado da Paraíba. O encontro em questão envolveu a comunidade externa da universidade, no caso os professores da rede municipal de educação da cidade de Patos.

Foi enviado um convite para a secretaria municipal de educação (ANEXO A), convidando o corpo docente responsável por lecionar para os anos iniciais, no caso ao Ensino Fundamental 1.

O objetivo do encontro foi convidar todos os professores da rede municipal dos anos citados anteriormente, a fim de capacitar os participantes com uma base teórica abrangente sobre a defesa dos direitos dos seres não humanos. Isso inclui uma compreensão dos conceitos de bem-estar animal, maus-tratos (incluindo abandono) e as interações entre humanos e animais. Essa

1,2,3,4,5,7,8,9,10 Estudantes de Graduação, UFCG, Campus Campina Grande, PB. Brasil.

¹¹ Orientador/a, UFCG, Campus Campina Grande, PB. Brasil.

¹² Coordenador/a, UFCG, Campus Campina Grande, PB. Brasil.

compreensão é crucial para reconstruir representações sociais dos seres não-humanos.

Durante o encontro, realizou-se discussões em grupo para estimular a compreensão das ideias de bem-estar e abolicionismo, por meio de recursos visuais, no caso, apresentação de slides elaborados pelas extensionistas do PETlegal. Além disso, o projeto buscou discutir a estrutura normativa relacionada ao bem-estar dos animais, tanto no Brasil quanto em outros países.

Ao total participaram 138 docentes, responsáveis por lecionar as diferentes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Ciências Exatas e Linguagens. Além da participação da rede municipal de educação, o encontro ocorreu em parceria com a ONG Adota Patos, situada em Patos/PB. A referida ONG tem sido referência no município quanto ao acolhimento de animais abandonados nas ruas, muitos deles doentes e vítimas de maus tratos.

O encontro se iniciou com a apresentação do projeto por parte da Coordenadora Sônia Correia Assis da Nóbrega, e a palavra em seguida foi repassada para as extensionistas responsáveis, as quais ministraram os conteúdos relacionados à temática. A apresentação iniciou às 19h (horário de Brasília), e levou em torno de 01:30h (uma hora e meia), permitindo espaço para tirar dúvidas e fazer intervenções

É válido informar que foram distribuídas laudas com seis perguntas que buscavam entender o perfil dos participantes, assim como suas expectativas diante do projeto e seus conhecimentos acerca de direito animal e maus tratos. Ao total foram apuradas o total de 102 laudas respondidas, e os resultados em gráficos do questionário em questão podem ser vistos a seguir.

3. Resultados e Discussões

O público beneficiado pelo projeto tratou-se do corpo docente dos anos iniciais da rede municipal de educação da cidade de Patos, na Paraíba. Os professores participantes do encontro avaliaram o projeto Pet Legal, majoritariamente, de forma positiva, e reconheceram o encontro como uma maneira importante para auxiliar o combate aos maus-tratos. Eles ofereceram sugestões construtivas para aprimorar as futuras edições do projeto, como por exemplo o ponto de que a temática precisa ser discutida com autoridades políticas sociais com o intuito de criar soluções.

Além disso, fez-se presente o representante da ONG Adota Patos durante o encontro e tivemos convites para realização de ações em conjunto, o que demonstra confiança no projeto.

Com relação aos questionários, foram evidenciadas respostas sucintas, abrangentes e outras bastante coerentes com a temática proposta. Com isso, muitos dos professores participaram ativamente, indicando não apenas que era viável a abordagem da temática dentro do ambiente escolar, mas também propondo atividades educativas, palestras, além de debates dentro de conteúdos pertencentes à própria disciplina ministrada pelo docente.

A proposta considerada mais criativa pela equipe do projeto foi feita por um professor de Geografia,

que sugeriu uma atividade de fotografias para contribuir com a contagem de animais abandonados da cidade, já que esse dado é inexistente em quase todo o Brasil, devido ao descontrole de natalidade desses animais. Na atividade proposta, cada aluno observaria o seu bairro e faria a contagem dos animais de rua, além da descrição do estado em que se encontrariam. As fotos seriam o registro oficial e permitiriam que os alunos conhecessem a realidade e expressassem suas opiniões sobre o que foi observado.

Em contrapartida, observamos também respostas curtas, sem propostas e sem comentários adicionais, fatores estes que confirmam a falta de interesse por parte de alguns docentes, já expressada durante a apresentação do tema. Ainda nessa perspectiva, alguns afirmaram que apresentar o tema às crianças e adolescentes não é papel das escolas ou dos docentes, e sim responsabilidade dos criadores do projeto e da prefeitura.

Cabe salientar que, embora tenha tido pouca diferença, os professores da área de Ciências Humanas e Linguagens foram os que mais contribuíram com as respostas e foram os mais engajados quando comparados com os das áreas de Ciências Exatas e Ciências da Natureza. Outrossim, foi notado falta de compreensão por parte de alguns docentes em interpretar o que estava sendo perguntado, visto que as respostas não condiziam com os questionamentos.



Figura 1 - Discussão entre ouvintes do projeto durante encontro do projeto.

O projeto de extensão PET-Legal também esteve presente em uma das ações do projeto UFCG na Praça, o qual busca levar até a sociedade e explicar, de forma didática, os trabalhos desenvolvidos pelo Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG para a população de Patos-PB. O evento aconteceu dia 19 de outubro de 2023 na Praça Getúlio Vargas, com adaptação da metodologia para o público intanto-juvenil.



Figura 2 - Extensionista apresentando o PET-legal no UFCG na Praça.



Figura 3 – Público do projeto UFCG na Praça.

As crianças do Ensino Fundamental I e II compuseram o principal público do projeto UFCG na Praça. Com a adaptação metodológica feita para o público, realizada por meio de perguntas e dinâmicas, notou-se interesse dos alunos em ler em voz alta as informações do banner, seguida do interesse pelo folder. Além disso, foi possível o contato com as professoras sobre os direitos dos animais e maus-tratos, as quais receberam também o material do projeto, visto que compõem o público-alvo da segunda vigência do projeto PET-legal.

Apesar do sucesso do projeto, foram enfrentadas algumas dificuldades. A primeira delas foi o contato com a Secretaria de Educação, a qual se mostrou solícita e bastante empenhada na idealização do projeto, porém pouco acessível durante sua realização. Ao conseguir contato, outro impasse: a quantidade de palestras. O objetivo inicial era a realização de quatro palestras, mas nos foi concedida apenas uma, a qual incluísse todos os professores do Ensino Fundamental II da Rede Pública de Ensino da cidade de Patos-PB. Isso aumentou nosso desafio, pois o evento teria que comportar mais pessoas do que estávamos planejando, além de trabalhar a interação com um público muito maior. Mas assim foi feito.

Durante a execução do projeto, todas as metas estabelecidas foram cumpridas com sucesso. Os objetivos foram concluídos com qualidade, principalmente devido à participação ativa e engajada dos docentes durante o encontro. Sua presença foi fundamental para esclarecer dúvidas, expressar opiniões, responder aos questionários e compartilhar experiências

pessoais. Esse engajamento possibilitou debates abrangentes e multifacetados sobre as temáticas propostas, enriquecendo a discussão com uma diversidade de pontos de vista.

Além disso, o sucesso na consecução das metas foi grandemente influenciado pela atuação proativa da coordenadora do projeto. Sua participação ativa na orientação das pesquisas conduzidas pelas extensionistas foi notável. Ela enfatizou continuamente a importância de uma pesquisa científica sólida, ressaltando a necessidade de um embasamento bibliográfico consistente, preciso e bem fundamentado. Essa orientação direcionada foi crucial para a qualidade e a relevância dos estudos realizados, garantindo a solidez das descobertas alcançadas e fortalecendo os resultados obtidos.



Figura 3: Equipe do Projeto PET legal no ano de 2023.

4. Conclusões

A conscientização sobre os animais como sujeitos de direito é crucial para promover uma sociedade mais ética e compassiva. Ao abordar a temática dos direitos dos animais nas salas de aula do ensino fundamental 1, os alunos começam a compreender desde cedo a importância do respeito aos seres não-humanos e a cultivar empatia por eles. Os docentes desempenham um papel fundamental na formação do caráter de seus alunos, não apenas transmitindo conhecimento, mas também modelando valores éticos e promovendo a reflexão sobre questões morais, incluindo o tratamento dos animais.

Sendo assim, projetos de extensão de universidades públicas desempenham um papel crucial na sociedade ao estenderem seu conhecimento e recursos para além dos limites acadêmicos. Ao desenvolverem iniciativas como o projeto Pet Legal, essas universidades promovem não apenas a conscientização sobre os direitos dos animais, mas também engajam a comunidade, estimulando discussões significativas e contribuindo para a formação de uma cultura mais inclusiva e responsável em relação aos animais. O projeto em questão serve como uma ponte valiosa entre a academia e a sociedade, facilitando a

disseminação de valores éticos e práticas compassivas para um futuro mais humano e sustentável.

É perceptível que a sociedade atual tem se modificado e aprimorado seus conceitos com veemência ano após ano. Deste modo, percebe-se a participação ativa de animais em diversos contextos sociais, ressaltando assim a importância significativa de estudos, pesquisas, e atividades de extensão que englobem pautas relacionadas com o cenário em questão.

Ao término da vigência do Projeto PET legal em 2023, percebemos que a pauta do direito animal de fato não possui grande participação na grade curricular das escolas da rede municipal de educação da cidade de patos, o que pode estar relacionado com o elevado índice de abandono animal na cidade, além da falta de incentivo de políticas públicas que combatam tais ações de maus-tratos.

Nota-se com o projeto PET legal que existem vários aspectos relacionados com o direito animal que deveriam ser de interesse da população, principalmente ao se tratar de saúde pública e zoonoses. Exemplos claros disso são as questões de preservação do meio ambiente, a atenção a saúde pública e a promoção da saúde animal com qualidade.

Deste modo, pode-se então afirmar que os docentes participantes do encontro promovido pelo projeto estão passos à frente de seus colegas, pois após o PET legal possuem bagagem intelectual suficiente para repassarem a temática para seus alunos, por meio das mais diferentes metodologias ativas.

Sendo assim, promover conhecimento acerca da legislação que ampara os animais, e sobre as correntes de proteção que englobam todo o cenário das relações interpessoais de humanos e animais, foi sem dúvidas de extrema relevância para a universidade, e uma grande conquista para a causa animal, que aos poucos com incentivo adequado promovido por projetos como este, pode se tornar cada vez mais relevante na rotina escolar.

5. Referências

[1] ABOGLIO, A. M. Bem-Estarismo e Direitos Animais. **Olhar Animal**, 2014. Disponível em: <https://olharanimal.org/bem-estarismo-e-direitos-animais/>. Acesso em: 06 nov. 2022.

[2] ALVES, J. E. D. Do antropocentrismo ao ecocentrismo: uma mudança de paradigma. In: MARTINE, G. D. E. **População e sustentabilidade na era das mudanças ambientais globais**: contribuições para uma agenda brasileira. Belo Horizonte: ABEP, 2012.

[3] ANDA, Agência de Notícias de Direitos Animais. **O que quer dizer bem-estarismo animalista?** Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://anda.jusbrasil.com.br/noticias/191260862/o-que-quer-dizer-bem-estarismo-animalista>. Acesso em: 06 nov. 2022.

[4] ANDRIOLI, M.; CARVALHAL, M.; COSTA, F.; COSTA, M. J. R. P. Efeitos da interação humano-animal no bem-estar de ruminantes leiteiros: Uma Revisão. **Vet. e Zootec.**, São Paulo, v. 27, p. 1-14, 2020.

Disponível em:

<https://rvz.emnuvens.com.br/rvz/article/view/497/283>.

Acesso em: 8 nov. 2022.

[5] ARAUJO, D. F. S.; LUNA, K. P. O. Os répteis e sua representação social: uma abordagem etnozoológica.

Ethnoscientia. Altamira, v. 2. 2017. Disponível em:

<https://www.periodicos.ufpa.br/index.php/ethnoscientia/article/view/10181/7039>. Acesso em: 25 jul. 2022.

[6] ARISTÓTELES. **Política**. São Paulo: Martin Clarent, 2017.

[7] ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS

(SOAMA). **Rituais religiosos**, 2018. Disponível em:

<https://www.soama.org.br/rituais-religiosos/>. Acesso em: 18 out. 2022.

[8] AUGUSTO, S. **Linha do Tempo**: relações entre humanos e os outros animais. São Paulo: Clube de Autores, 2018.

[9] BARBOSA, R. V. S. **A relação entre o homem e o animal silvestre**: uma percepção dos moradores do assentamento do Arapuã, nordeste paraense. 2020. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Biológicas) - Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Capitão Poço, 2020.

[10] BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 139, n. 8,

2002. PL 8442/17. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 03. out. 2022.

[11] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

[12] BROOM, D. M. Bem-estar animal. In:

YAMAMOTO, M. E.; VOLPATO, G. L.

Comportamento animal. 2. ed. Natal: Editora da UFRN, 2011. cap 16. p. 457-482.

[13] CABRAL, F. G. S.; SAVALLI, C. **Sobre a relação humano-cão**. São Paulo: Psicologia USP, v. 31, 2020.

[14] CORRÊA, A. L. Índice de mortalidade durante procedimentos anestésicos: estudo retrospectivo (1996-2006). **Ciência Rural**, Santa Maria, v. 39, n. 9, p. 2519-2526, 2002. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cr/a/rs3rVPZvM6gPLG4NvKy3nQL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 13 nov. 2022.

[15] COSTA-VAL, A. P.; TATIBANA, L. S. Relação homem-animal de companhia e o papel do médico veterinário. **V&Z Minas**, Belo Horizonte, v. 28, n. 103, Out/Nov/Dez. 2009. Disponível em:

<http://www.crmvmg.gov.br/RevistaVZ/Revista03.pdf#page=11>. Acesso em: 8 nov. 2022

[16] DESCARTES, R. **Discurso do método**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

[17] DINIZ, M. H. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Responsabilidade Civil. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. v. 7.

[18] FARACO, C. B. Interação humano-animal. **Ciênc. Vet. Tróp.**, Recife, v. 11, n. 1, p. 31-35, abr. 2008.

Disponível em:

https://www.researchgate.net/profile/Ceres-Faraco/publication/267373351_INTERACAO_HUMANO-NO-

- ANIMAL/links/54ca3fb50cf2517b755dd7c8/INTERACAO-HUMANO-ANIMAL.pdf. Acesso em: 8 nov. 2022
- [19] FARIAS, P. J. L. (org.). **Novos Direitos e sua efetivação no Brasil**. Brasília: IDP, 2014.
- [20] FRANKS, B. What do animals want. **Animal Welfare**, [s. l.], v. 28, p. 1-10, 2019. Disponível em: <https://www.ingentaconnect.com/content/ufaw/aw/2019/0000028/0000001/art00001;jsessionid=4r1arkptohlsb.x-ic-live-03#>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [21] GALLANI, S. U.; QUEIROZ, L. H.; VALLADÃO, G. M. R.; RODRIGUES, T. O.; PIRES, M. M.; PIRES, M. C. Conceitos e práticas de posse responsável e controle populacional de cães e gatos dos moradores de bairros próximos ao campus do curso de medicina veterinária da UNESP – Araçatuba. São Paulo, 2010. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/download/GUARDA%20RESPONSAVEL/Leitura%20anexa%206.pdf>. Acesso em: 16 out. 2022.
- [22] GOMES; R. M^a. A.; CHALFUN, M. Direito dos animais – um novo e fundamental direito. In: XVII Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI. Salvador, 2008. **Anais [...]**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/salvador/mery_chalfun.pdf. Acesso em: 24 jul. 2022.
- [23] GUAGNIN, M.; PERRI, A.; PETRAGLIA, M. PreNeolithic evidence for dog-assisted hunting strategies in Arabia. *Journal of Anthropological Archaeology*. **Journal of Anthropological Archaeology**, Londres, v. 48, p. 225-236, 2018. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0278416517301174>. Acesso em: 26 jul. 2022.
- [24] JANSSENS, L.; GIEMSCH, L.; SCHMITZ, R.; STREET, M.; VAN DONGEN, S.; CROMBÉ, P. A new look at an old dog: Bonn-Oberkassel reconsidered. **Journal of Archaeological Science**, Londres, v. 92, p. 126-138, 2018. Disponível em: https://www.archaeologisches-museum-frankfurt.de/pdf/A%20new%20look%20at%20an%20old%20dog_Oberkassel%20reconsidered.pdf. Acesso em: 26 jul. 2022.
- [25] LENZA, P. **Direito Civil 3**. São Paulo: Saraiva, 2017.
- [26] MICHEL, F. V.; VARGAS, Y. R. O direito do consumidor à informação e o panorama atual dos selos cruelty free no Brasil. *Revista Brasileira de Direito Animal*, Salvador, v. 12, n. 1, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/22023>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [27] NACONECY, C. Bem-estar animal ou libertação animal? Uma análise crítica da argumentação antibem-estarista de Gary Francione. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 4, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10633>. Acesso em: 6 nov. 2022.
- [28] NÓBREGA, S. C. A. **Direitos dos animais como pessoa**. Patos: Edição do autor, 2020.
- [29] OIE, Organização Mundial de Saúde Animal. **Introduction to the recommendations for animal welfare**. 2022. Disponível em: <https://www.woah.org/en/what-we-do/standards/codes-and-manuals/terrestrial-code-online-access/>. Acesso em: 16 out. 2022.
- [30] OLIVEIRA, C. Q. B.; AMANCIO, M. L.; ANDRIGHETTO, L.; HANNEL, A. S. H.; ZBOROVSKI, A. L.; METZ, M. Posse responsável e bem estar de animais domésticos: uma revisão. In: XXV Seminário de Iniciação Científica. **Anais [...]**. Rio Grande do Sul: UNIJUI, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/salaoconhecimento/article/view/7887>. Acesso em: 16 out. 2022.
- [31] PAZ, E. 9 Fatos sobre a criação de galinhas livres de gaiolas que você precisa saber. **Revista Arco**, Santa Maria, 2021. Disponível em: <https://ufsm.br/r-601-8538>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [32] PINTO, N. S. **Bem-estar animal**: relação homem-animal no conceito da humanização de animais. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Medicina Veterinária) - Centro Universitário de Formiga, Formiga, 2018.
- [33] POMAR, M. H. Quando a embalagem esconde a realidade: choques, maus-tratos e fraudes na vida das galinhas “livres de gaiola”. **O Joio e o Trigo**, [s. l.], 2020. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2020/06/quando-a-embalagem-esconde-a-realidade-choques-maus-tratos-e-fraudes-na-vida-das-galinhas-livres-de-gaiola/>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [34] POORE, J.; NEMECEK, T. Reducing food’s environmental impacts through producers and consumers. **Science**, Oxford, v. 360, 2018. Disponível em: <https://josephpoore.com/Science%20360%206392%20987%20-%20Accepted%20Manuscript.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [35] SANTOS, V.; MARTINS, A.; SILVESTRE, M.; SILVA, S.; AZEVEDO, J. A história da lã: da domesticação à atualidade. **História da Ciência e Ensino**, São Paulo, v. 20, p. 65-76. 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/hcensino/article/view/44848>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [36] SILVA FILHO, R. L.; SILVA, A. L. M. Educação ambiental e direito dos animais: levantamento dos casos de abandono envolvendo animais na cidade de Patos-pb. In: CONAPESC, 5, 2020. **Anais [...]**. Campina Grande: Realize Editora, 2020. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/72760>. Acesso em: 22 dez. 2022.
- [37] THE VEGAN SOCIETY. **Definição de Veganismo**. Disponível em: <https://www.vegansociety.com/go-vegan/definition-veganism>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- [38] VARELA, J. P. R. **O papel das atitudes, do compromisso e das emoções nos maus tratos animais**. 2021. 69 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social

e das Organizações) - Instituto de Ciências Sociais e Humanas, Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa, 2021.

Agradecimentos

À(os) nome dos órgãos(s) parceiro(s) pelo suporte e colaboração no desenvolvimento das atividades.

À UFCG pela concessão de bolsa por meio da Chamada PROPEX 003/2023 PROBEX/UFCG.